



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

1 | 5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de assessoria técnica atuarial para elaboração de avaliação atuarial, de acordo com os 04 (quatro) cenários sugeridos pela Comissão de Estudo, de Reforma da Previdência Municipal, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019, visando apurar o impacto atuarial e financeiro das medidas cogitadas.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.1.1 Realização de Estudo Técnico Atuarial, visando o impacto de benefícios e custeios, do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, relacionados ao nível de solvência e equilíbrio financeiro e econômico do sistema, em razão da implantação da Reforma da Previdência Municipal, usando exatamente as regras impostas pela União.

1.1.2 Construção de, no mínimo, 04 (quatro) cenários alternativos, com regras mais flexíveis em relação a Emenda Constitucional n.º 103/2019, onde um destes será o que irá compor e fundamentar o projeto de lei que versará sobre a Reforma Previdenciária Municipal.

1.1.3 Auxiliar o Grupo de Estudos, a equipe do FPSMO, bem como, a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, bem como outros entes públicos, no entendimento às mudanças impostas pela futura reforma.

2 - JUSTIFICATIVA:

A referida contratação é imprescindível para subsidiar os estudos de Reforma de Previdência Municipal, com base na Emenda Constitucional n.º 103/2019, e tendo em vista que não dispomos no quadro de cargos do Município profissional da área atuarial justifica-se a presente contratação por tratar-se de serviço técnico de elaboração de avaliação atuarial.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





Por se tratar de evento altamente especializado, sugerimos a análise da possibilidade de contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário que a empresa a ser contratada, além de demonstrar capacidade e experiência na matéria, preencha todos os requisitos legais e apresente proposta compatível com o mercado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa de assessoria técnica atuarial para elaboração de avaliação atuarial, de acordo com os cenários sugeridos pelo Grupo de Estudos, para a Reforma da Previdência Municipal, com base na Emenda constitucional nº 103/2019.

5 – LOCAL E DATA DE ENTREGA:

O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e recebimento dos documentos necessários para a realização do serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa e aceite do Grupo de Estudos.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da presente contratação será de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme o item b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá considerar o atendimento, entre outros princípios, do princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do § 2º e as vedações do § 3º. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução





da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem a assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta licitação. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso. Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Apresentado no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado foi definido por meio da utilização da média, com base nos preços apresentados, em que a estimativa do valor total da contratação é de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais).



10 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento da contratação de empresa para prestação de assessoria técnica atuarial para elaboração de avaliação atuarial para subsidiar os estudos para Reforma da Previdência Municipal, com base na Emenda Constitucional n.º 103/2019, será efetuado após a entrega do serviço, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Osório, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, devendo constar também, na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura Municipal.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, será realizada pelo Grupo de Estudos, designado pela Portaria nº 479/2025
- Fornecer toda documentação e dados necessários para cumprimento do contrato.
- Notificar sempre que necessário a empresa, da necessidade de reuniões ou esclarecimentos de dúvidas.
- Exigir o cumprimento dos prazos para entrega dos relatórios.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras e Licitações

5 | 5

- Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto deste contrato, promover a imediata correção dos serviços quando identificada qualquer inconformidade, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos e pessoal ou quaisquer outros acréscimos legais.

13 - FORMA DE EXECUÇÃO:

Para os serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através de atestados técnicos com objeto igual ou semelhante ao contrato, bem como apresentar os documentos a título habilitatório, nos termos dos art. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa fica comprometida de manter um serviço de suporte técnico, através de videoconferência, à equipe do grupo de estudos, para explicações e auxílio à estruturação técnica dos cenários, bem como para explicação técnica junto ao Executivo e Legislativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.025.0004.0122.0021.4017.3339039000000000000.15000001

Osório, 24 de abril de 2025



Grupo de Estudos
Portaria nº 479/2025